

INVESTIMENTO TC-C09-I01.02  
PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA HÍDRICA DO ALGARVE  
SM2 – REDUZIR PERDAS DE ÁGUA E AUMENTAR A  
EFICIÊNCIA NO SETOR AGRÍCOLA

AVISO N.º 02/C09-I01.02/2022  
AUMENTO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE

RELATÓRIO PROVISÓRIO  
ANÁLISE E PROPOSTA DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS



1 de março de 2023

Relatório Provisório elaborado por

Joana Figueiredo, Maria Manuel Reis e Marta Rolim

**Equipa para a Gestão dos Projetos do PRR**

**Serviços de Gestão do Fundo Ambiental**

## ÍNDICE

A. Introdução e Enquadramento .....	5
B. Candidaturas recebidas no âmbito do Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022 .....	7
C. Avaliação das candidaturas e Descrição do processo de seleção .....	7
D. Conclusão .....	13
E. Próximos passos .....	14
F. Anexos .....	15

**ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES**

<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>BD</b>	Beneficiário Direto, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 29-B/2021, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus atribuídos a Portugal através do PRR
<b>BI</b>	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 29-B/2021, de 18 de março
<b>BF</b>	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei N.º 29-B/2021, de 18 de março
<b>CE</b>	Comissão Europeia
<b>DF</b>	Destinatários Finais dos apoios
<b>DGADR</b>	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>DRAP Algarve</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
<b>EMRP</b>	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 46-B/2021, de 18 de março
<b>FA</b>	Fundo Ambiental
<b>FEEI</b>	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
<b>PREH Algarve</b>	Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve
<b>PRR</b>	Plano de Recuperação e Resiliência
<b>RP</b>	Regadios Privados
<b>UE</b>	União Europeia
<b>VGO</b>	Valia Global da Operação

## A. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

O presente Relatório Provisório debruça-se sobre a análise às candidaturas rececionadas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), especificamente quanto à COMPONENTE C09-GESTÃO HÍDRICA, Investimento C09-i01.02: Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH Algarve), SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola, em concreto no tocante ao subinvestimento “Aumento do nível de proteção do ambiente”, acomodada por via do [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#) e da [Portaria n.º 217-D/2022](#), de 31 de agosto, referindo-se apenas à reabilitação dos Regadios Privados (RP).

O presente documento possui a seguinte estrutura:

- **Secção A** – Apresenta uma introdução e um enquadramento ao subinvestimento “Aumento do nível de proteção do ambiente” e respetivo Aviso;
- **Secção B** – Apresenta informação acerca das candidaturas recebidas no âmbito do subinvestimento em apreço;
- **Secção C** – Descreve a avaliação das candidaturas elegíveis e a descrição do processo de seleção;
- **Secção D** – Apresenta a conclusão da ordenação provisória das candidaturas com intenção de aprovação;
- **Secção E** – Aborda os próximos passos do processo de seleção das candidaturas;
- **Secção F** – Anexos (Fichas de Avaliação).

### Enquadramento

Nos termos do disposto no contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Fundo Ambiental (FA), celebrado a 26 de novembro de 2021, doravante designado como Contrato EMRP, constitui-se como «Beneficiário Intermediário» - o FA, entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira das medidas inscritas no Investimento RE-C09-i01.02, submedida SM2 - Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola, dispondo para o efeito de um apoio financeiro de 17 M€, destinado a financiar a reabilitação de Aproveitamentos Hidráulicos Coletivos (AHC), no valor de 13 M€, e a reabilitação de Regadios Privados (RP), no valor de 4 M€.

No âmbito do ‘Protocolo de Colaboração da Comissão de Acompanhamento para a Implementação do Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH do Algarve)’, assinado em 17 de dezembro de 2021, doravante designado por Protocolo APA, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) constitui-se como entidade Coordenadora do Investimento C09-i01.02, responsável pela sua monitorização global.

No âmbito do Protocolo APA são alocadas ao FA obrigações de acompanhamento e reporte, enquanto entidade Beneficiária Intermediária, e à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), enquanto entidade técnica competente para todas as medidas da SM2.

O Investimento RE-C09-i01 define que a DGADR, para além de executar uma parte significativa dos investimentos, como beneficiária final, será também responsável por monitorizar a execução dos demais projetos a cargo da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), das Associações de Regantes e de outros regantes individuais.

Esta medida está em sintonia com o aumento do nível de proteção do ambiente e com o Plano de Eficiência Hídrica para o Algarve, contribuindo de forma significativa para o uso eficiente da água nas parcelas de rega dos agricultores desta região, bem como, para o cumprimento da Meta 9.3, que corresponde a “zonas afetadas pela adoção de sistemas de distribuição mais eficientes, através da substituição de canais por condutas, pressurização das redes, implementação de sistemas de teledeteção e controlo dos consumos, e a implementação de sistemas de deteção de fugas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos e para a instalação de sistemas de rega mais eficientes e monitorizáveis nos regadios privados”.

É objetivo do [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#) apoiar financeiramente as explorações agrícolas na adoção de medidas que aumentem o nível de proteção do ambiente e que contribuam para a redução de perdas na adução e distribuição de água, assim como no aumento de eficiência de rega nas parcelas (gota-a-gota).

Este investimento e respetivo apoio tem aplicação em Portugal, mais concretamente na região NUTS III Algarve (PT 150).

Assim, esta medida pretende apoiar o investimento de melhoria do regadio privado, que apresente uma poupança no consumo de água com aplicação na atividade agrícola, através de uma subvenção não reembolsável, correspondendo a 40% das despesas consideradas elegíveis em candidatura, sendo esse apoio majorado em 10 pontos percentuais para os financiamentos concedidos a médias empresas e em 20 pontos percentuais para os financiamentos concedidos a pequenas empresas.

No caso de investimentos localizados nas freguesias de São Brás de Alportel, Alferce, Boliqueime, Cachopo, Ferreiras, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), Mexilhoeira Grande, Monchique, Paderne, Pechão, Quelfes, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, União das freguesias de Algoz e Tunes, União das freguesias de Conceição e Estoí, Vaqueiros, o financiamento público é majorado em 5 pontos percentuais ao abrigo da Decisão SA. 100752 (2021/N) — Portugal - Mapa dos auxílios com finalidade regional para Portugal (1 de janeiro de 2022 — 31 de dezembro de 2027 em concatenação com o artigo 36º, N.º 8 do Regulamento (UE) N.º 651/2014, de 16 de junho, na sua atual redação.

A decisão das candidaturas do [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#) cabe à entidade gestora do Fundo Ambiental, estando a análise das mesmas delegada na DRAP Algarve, enquanto Direção Regional com atribuições na área da agricultura e alimentação, tutelada pelo Ministério da Agricultura e Alimentação.

Neste sentido, e tendo por base os resultados da avaliação efetuada pela DRAP Algarve, o FA publica o presente Relatório Provisório, apresentando a proposta de decisão fundamentada sobre as candidaturas rececionadas pela plataforma do FA.

## B. CANDIDATURAS RECEBIDAS NO ÂMBITO DO AVISO N.º 02/C09-i01.02/2022

Ao abrigo do Aviso em apreço, o FA rececionou um total de 4 candidaturas, referentes a beneficiários singulares e coletivos.

As mesmas foram analisadas e avaliadas pela DRAP Algarve, tendo em consideração os critérios de elegibilidade definidos no [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#), e que se encontram transcritos na seção seguinte (C) do presente Relatório.

As 4 candidaturas obtiveram Propostas de Parecer Favorável, conforme tabela *infra*:

Tabela 1 – Candidaturas com proposta de Parecer Favorável

Cand. N.º	Entidade	Freguesia de intervenção	Tipologia do Beneficiário	Proposta de Parecer
28	Frutalte - Sociedade de Exploração Agrícola de Alte, Lda.	Alte	Microempresa	Favorável
27	Pinto & Tomé - Sociedade Agrícola, Lda.	União freguesias Conceição-Estói	Microempresa	Favorável
26	Ricardo Pedras Martins	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	Pessoa Singular	Favorável
29	José Pilar Rodrigues - Cabeça de casal da herança de	Santa Bárbara de Nexe	Pessoa Singular	Favorável

## C. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A análise e avaliação das candidaturas, realizada pela DRAP Algarve, teve como pressupostos a garantia do cumprimento das disposições no [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#) e na [Portaria N.º 217-D/2022](#), de 31 de agosto.

Destaque-se, que segundo o estabelecido no [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#), os beneficiários finais terão de cumprir um conjunto de condições gerais, conforme o disposto no Ponto 11:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;

- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) e do Fundo Ambiental;
- e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA e do Fundo Ambiental;
- f) Deterem um sistema de contabilidade de acordo com o exigido pela legislação em vigor;
- g) Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar, no IFAP, I.P.;
- h) Não configurarem entidades/empresas em dificuldade, tal como definidas no artigo 2.º, ponto 18, do Regulamento (UE) N.º 651/2014, da Comissão Europeia;
- i) Não configurarem empresas sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio concedido pelo mesmo Estado-Membro ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme artigo 1.º, N.º 4, alínea a), do Regulamento (UE) N.º 651/2014, de 16 de junho, da Comissão Europeia;
- j) No caso de PME, e para efeitos de comprovação do estatuto dimensional PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei N.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei N.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (<https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Entidades.aspx>) submetê-lo com a candidatura.

Por sua vez, o Ponto 13, define os critérios de elegibilidade das candidaturas:

- a) As operações terão de ter por localização o âmbito geográfico definido para a Medida e limitado pelo presente Aviso;
- b) Não são admissíveis candidaturas associadas a novas áreas de regadio;
- c) Os projetos de investimento de melhoria do regadio privado devem apresentar uma poupança potencial no consumo de água de um mínimo de 10%, indicador que deverá ser tecnicamente suportado e fundamentado em Memória Descritiva, documento que obrigatoriamente acompanha a candidatura e a que mais à frente se fará referência;
- d) Os projetos deverão ter como origem de água, captações de água subterrânea ou barragens/perímetros de rega localizados na região;

- e) Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos nos Avisos de Abertura de Concurso;
- f) Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos do presente Aviso, respeitando as condições e os prazos fixados;
- g) Obter uma avaliação final com uma classificação igual ou superior a 10 na pontuação total;
- h) Assegurem o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia;
- i) Garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “*Do No Significant Harm*” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) N.º 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, (Regulamento da Taxonomia da UE), de acordo com a lista de atividades excluídas constante do Anexo II ao presente Regulamento;
- j) A duração da operação não ser superior a 24 meses;
- k) A(s) captação(ões) de água deve(m) estar titulada(s) nos termos previstos na Lei N.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei N.º 226-A/2007, de 31 de maio, e os títulos deverão respeitar as condições legais existentes à data da submissão da candidatura;
- l) No caso de aproveitamentos hidroagrícolas, as explorações devem situar-se dentro do respetivo perímetro de obras de águas regularizadas, e ter em dia o pagamento das taxas anuais de exploração e conservação, de acordo com o estabelecido nos estatutos da entidade que gere os respetivos perímetros;
- m) Caso assim não aconteça, a candidatura deverá contemplar a instalação de medidores de volume que permitam telemetria, em todas as captações de água existentes na exploração;
- n) O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade da candidatura determina a não conformidade da candidatura com o presente Aviso e, consequentemente, a não aprovação da mesma.

No âmbito da análise da candidatura é avaliado o mérito da candidatura através da aplicação dos critérios de seleção definidos no Ponto 15 do [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#) e no Artigo 9º da [Portaria N.º 217- D/2022](#), de 31 de agosto.

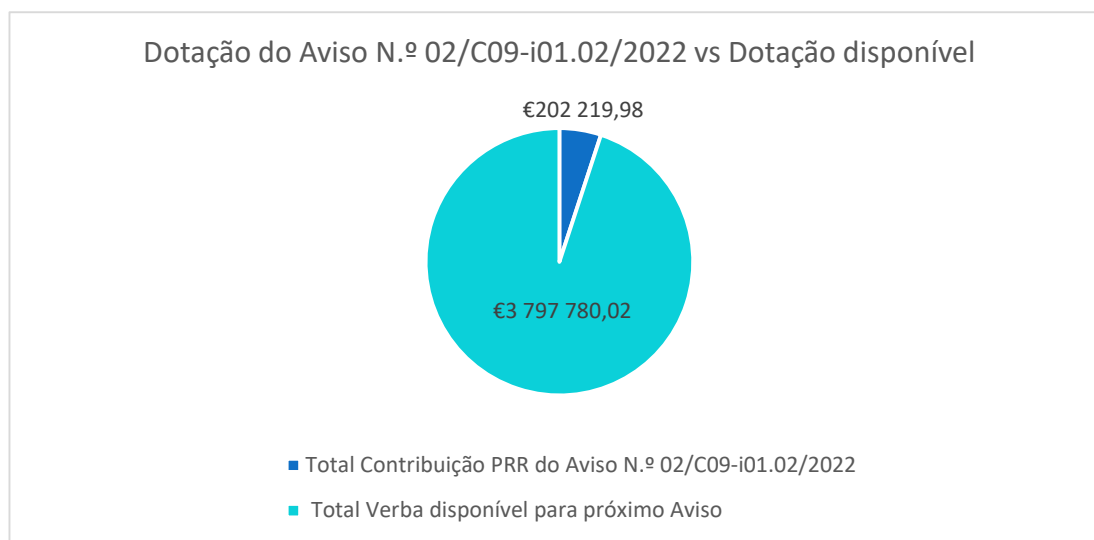
No prazo de sessenta dias de calendário, a DRAP Algarve apresentou proposta de decisão ao FA, a quem compete tomar a decisão final, de acordo com o Artigo 15º da [Portaria N.º 217-D/2022](#), de 31 de agosto.

Foram rececionadas um total de 4 candidaturas com proposta de elegibilidade que mobilizarão um investimento total de **348 196,06 €**, apoiados através de subvenção não reembolsável pelo PRR em **202 219,98 €**, cerca de 5% da dotação total prevista para o [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#), 4 milhões de euros, totalizando uma área de **73,02 hectares** e um valor absoluto de poupança de água de **83 173,20 m³** (conforme Tabela 2 e Gráfico 1).

Tabela 2 – Área total de intervenção, Valor absoluto da poupança de água e Valor do Investimento das candidaturas

Cand. N.º	Entidade	Tipologia do Beneficiário	Proposta de Parecer	Área total de intervenção (ha)	Valor absoluto da poupança de água (m3)	Investimento Total (€)	Investimento não elegível (€)	Investimento elegível (€)	Contribuição PRR (€)	Taxa de Cofinanciamento (%)
26	Ricardo Pedras Martins	Pessoa Singular	Favorável	6,66	18 659,00	69 380,00	922,53	68 457,47	41 074,48	60,00
27	Pinto & Torné - Sociedade Agrícola, Lda.	Microempresa	Favorável	26,16	24 224,00	108 150,00	2 090,22	106 059,78	68 938,86	65,00
28	Frutalte - Sociedade de Exploração Agrícola de Alte, Lda.	Microempresa	Favorável	28,70	26 576,20	92 577,85	3 216,03	89 361,82	53 617,09	60,00
29	José Pilar Rodrigues - Cabeça de casal da herança de	Pessoa Singular	Favorável	11,50	13 714,00	78 088,21	13 772,29	64 315,92	38 589,55	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>73,02</b>	<b>83 173,20</b>	<b>348 196,06</b>	<b>20 001,07</b>	<b>328 194,99</b>	<b>202 219,98</b>	

Gráfico 1 – Total de Dotação do Investimento - Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022



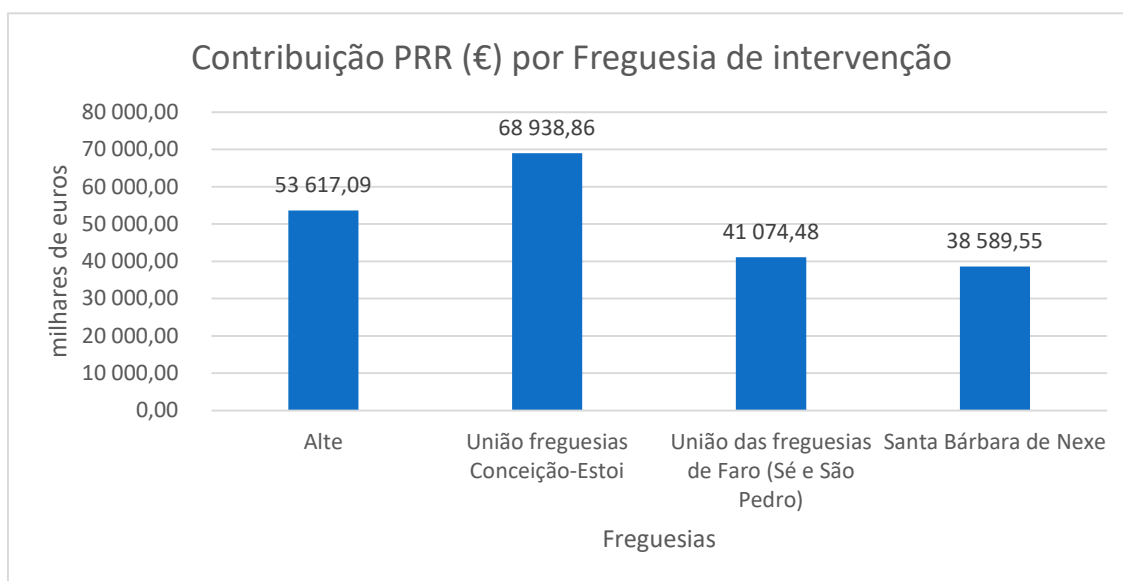
A Taxa de Comparticipação das 4 candidaturas varia entre os **60 %** e os **65%**, dado que os candidatos são pessoas singulares e microempresas (40% + 20%). Destaque-se que a candidatura N.º 27 possui uma majoração de 5%, pela localização da área a intervir na Freguesia de União das freguesias de Conceição e Estoi (Tabela 3).

Salienta-se ainda que as 4 candidaturas localizam-se em freguesias distintas, tal como evidenciado na Tabela 3 e Gráfico 2.

Tabela 3 – Tabela com a distribuição da contribuição do PRR por freguesias das áreas de intervenção

Cand. N.º	Entidade	Freguesia de intervenção	Tipologia do Beneficiário	Proposta de Parecer	Contribuição PRR (€)
28	Frutalte - Sociedade de Exploração Agrícola de Alte, Lda.	Alte	Microempresa	Favorável	53 617,09
27	Pinto & Tomé - Sociedade Agrícola, Lda.	União freguesias Conceição-Estói	Microempresa	Favorável	68 938,86
26	Ricardo Pedras Martins	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	Pessoa Singular	Favorável	41 074,48
29	José Pilar Rodrigues - Cabeça de casal da herança de	Santa Bárbara de Nexe	Pessoa Singular	Favorável	38 589,55
<b>Total</b>					<b>202 219,98</b>

Gráfico 2 – Distribuição da contribuição do PRR por freguesias das áreas de intervenção



Nos termos do Artigo 20.º da [Portaria N.º 217-D/2022](#), de 31 de agosto, a metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas do [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#) assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 \text{ EH} + 0,25 \text{ LOC} + 0,25 \text{ TP}$$

#### Referencial de análise de mérito das candidaturas

##### Critério Ponderação:

EH. Eficiência Hídrica/Poupança de Água = 50 %

LOC. Localização = 25 %

TP. Tecnologias de Precisão = 25 %

Total = 100 %

em que:

**EH** – Corresponde à poupança de água em metros cúbicos prevista através da implementação da candidatura, apresentada em Memória Descritiva e validada tecnicamente em sede de análise. A redução do consumo corresponde à diferença entre as necessidades atuais e as necessidades futuras da exploração, sendo a pontuação atribuída da seguinte maneira, relativamente a todas as candidaturas para as quais se confirme uma taxa de poupança de água igual ou superior a 10%:

Redução superior a 12.500 m<sup>3</sup>/ano – 20 pontos

Redução acima de 7.500 até menos de 12.500 m<sup>3</sup>/ano – 17 pontos

Redução acima de 2.500 a até menos de 7.500 m<sup>3</sup>/ano – 15 pontos

Reduções até menos de 2.500 m<sup>3</sup> – 5 pontos

**LOC** – corresponde à localização do investimento a realizar, tendo em conta a disponibilidade hídrica do local. A pontuação é atribuída com base na localização da(s) parcela(s) a beneficiar, da seguinte forma:

- Candidaturas com investimentos previstos em áreas situadas ou no Aproveitamento Hidroagrícola dos Campos do Alvor, ou sobre qualquer um dos aquíferos João da Venda – Quelfes; Chão de Cevada – Quinta João D’Ourém; Campina de Faro (Subsistema de Vale de Lobo e Subsistema de Faro); Querença - Silves; Almádena – Odiáxere, são pontuadas com 20 pontos;

- Candidaturas com investimentos previstos em áreas situadas sobre as massas de água Mexilhoeira – Portimão; Albufeira – Ribeira de Quarteira; Ferragudo – Albufeira e Quarteira; e Almancil – Medronhal, são pontuadas com 10 pontos;

- Candidaturas nas restantes áreas previstas no âmbito geográfico do Aviso, são pontuadas com 5 pontos.

Caso a origem da água de rega seja proveniente de mais do que uma massa de água, prevalecerá a localização na qual se situe a captação ou captações das quais seja extraído o maior volume de água para a exploração.

**TP** – Nível de Recurso a Tecnologias de Precisão previsto em candidatura.

A pontuação é atribuída, em função de serem considerados elegíveis na análise, a investimentos associados a tecnologias de precisão. Assim se mais de 40% do investimento total corresponder a tecnologias de precisão, serão atribuídos à candidatura 20 pontos; se essa percentagem se situar entre os 20% e 40% dos custos de investimento total – 15 pontos; menos de 20% - 5 pontos. No caso de candidaturas com notação de mérito superior a dez e em situação de empate, funcionará como critério de desempate o valor absoluto da poupança de água (não

o intervalo). Caso seja necessário critério adicional, será considerado a data e hora da entrada da candidatura.

## D. CONCLUSÃO

Conforme supramencionado, 4 candidaturas obtiveram, por parte da DRAP Algarve, Proposta de Parecer Favorável, sendo que as mesmas se encontram com intenção de aprovação, com a seguinte ordem de seleção:

Tabela 4 – Ordenação decrescente dos candidatos elegíveis

Ordem	Cand. N.º	Mérito das candidaturas (Classificação Final)	Entidade	Proposta de Parecer	Área total de intervenção (ha)	Valor absoluto da poupança de água (m³)	Investimento elegível (€)	Contribuição PRR (€)	Taxa de Cofinanciamento (%)
1.º	28	18.75	Frutalte - Sociedade de Exploração Agrícola de Alte, Lda	Favorável	28,70	26 576,20	89 361,82	53 617,09	60,00
2.º	27	18.75	Pinto & Tomé - Sociedade Agrícola, Lda.	Favorável	26,16	24 224,00	106 059,78	68 938,86	65,00
3.º	26	16.25	Ricardo Pedras Martins	Favorável	6,66	18 659,00	68 457,47	41 074,48	60,00
4.º	29	16.25	José Pilar Rodrigues - Cabeça de casal da herança de	Favorável	11,50	13 714,00	64 315,92	38 589,55	60,00
<b>TOTAL</b>					<b>73,02</b>	<b>83173,20</b>	<b>328 194,99</b>	<b>202 219,98</b>	

Tal como evidenciado no [Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022](#), no ponto 17, no caso de empate da classificação final das candidaturas, o critério de desempate é o valor absoluto da poupança de água (não o intervalo). Assim, a candidatura N.º 28 ficou em primeiro lugar, uma vez que permite uma poupança absoluta de água superior à da candidatura N.º 27, o mesmo ocorreu com a candidatura N.º 26 e 29.

Pretende-se, com o financiamento das supracitadas candidaturas, implementar medidas que promovam o aumento do nível de proteção do ambiente mediante a redução das perdas de água no sector agrícola, em parcelas agrícolas existentes com base em tecnologias de rega mais eficientes e monitorizáveis.

Assim, esta medida pretende apoiar o investimento de melhoria do regadio privado que apresente uma poupança no consumo de água com aplicação na atividade agrícola.

## E. PRÓXIMOS PASSOS

Será aberta a fase de audiência prévia que deverá dar cumprimento ao prazo estabelecido nos termos dos artigos 121.º e 122.º pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), de 10 dias úteis, para os candidatos se pronunciarem.

Findo este período, a DRAP Algarve realizará a respetiva análise/avaliação das alegações contrárias por ventura submetidas pelos candidatos.

Lisboa, 1 de março de 2023,

A Diretora do Fundo Ambiental,

**Maria Alexandra Martins  
Ferreira de Carvalho**

Assinado de forma digital por Maria Alexandra Martins  
Ferreira de Carvalho  
DN: c=PT, title=Secretária-Geral, o=Secretaria-Geral do  
Ambiente e da Ação Climática, cn=Maria Alexandra  
Martins Ferreira de Carvalho  
Dados: 2023.03.01 23:29:41 Z

Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho.

F. ANEXOS

F1. Fichas de Avaliação com Proposta de Parecer Favorável

*Disponível no website do Fundo Ambiental.*

**Componente C09 – Gestão Hídrica****Investimento C09-i01.02 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve****SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola****Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022****Regadios Privados – Aumento do nível de proteção do ambiente**

Análise de candidaturas a cargo da **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)**

CANDIDATURA N.º 26

PROPOSTA DE PARECER: **FAVORÁVEL****4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO**

INVESTIMENTO TOTAL: 69.380,00 euros

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: 922,53 euros

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: 68.457,47 euros

CONTRIBUIÇÃO PRR: 41.074,48 euros

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): 60,00

**5. ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA**

Aceitou-se a despesa proposta para todos os dossiers (com exceção do 6 e 14) por ser o menor valor dos 3 orçamentos apresentados. O valor proposto para os dossiers 6 e 14 (sistema de rega gota a gota) foi ajustado à área indicada no formulário para cada um dos locais (3,20ha e 3,46ha). Aceitou-se o valor da Elaboração e Acompanhamento da candidatura de acordo com o orçamento apresentado, por estar abaixo do limite de 5% sobre os restantes investimentos materiais.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

EH – Eficiência Hídrica/Poupança de água: 20,00

LOC – Localização do Investimento: 20,00

TP – Nível de Recurso e Tecnologia de Precisão: 5,00

VGO – Valia Global da Operação: 16,25 pontos

### ANÁLISE

De acordo com o Aviso de Abertura Nº 02/C09-i01.02/2022, o investimento proposto obteve uma avaliação do Mérito da Proteção do Ambiente de 16,25 pontos, resultante da aplicação da VGO. O investimento apresenta uma Eficiência Hídrica/Poupança de água de 32% (a que corresponde 18659m<sup>3</sup>/ano), para uma localização no Aquífero da Campina de Faro (subsistema de Vale de Lobo e subsistema de Faro), com um investimento associado a tecnologias de precisão inferior a 20% do custo de investimento total.

## 7. CONCLUSÕES

O promotor entregou todos os documentos necessários à validação dos critérios de elegibilidade do beneficiário e da candidatura, bem como as devidas autorizações de consulta (da sua situação tributária e perante a Segurança Social) ao Fundo Ambiental. O investimento localiza-se no concelho de Faro, Freguesia da Sé e S. Pedro, com uma área produtiva de 3,20ha e 3,46ha, respetivamente.

Com a presente candidatura o promotor prevê passar o atual consumo de 58 309m<sup>3</sup>/ano para 39 650m<sup>3</sup>/ano ficando abaixo do Volume máximo anual autorizado pela APA (47 880m<sup>3</sup>/ano). O estudo técnico apresentado garante uma poupança potencial no consumo de água de 32%, superior ao mínimo exigido de 10%, de acordo com a alínea 1b) do artigo 6º da Portaria 217-D/2022, de 31 de agosto.

O promotor não possui IES, tendo entregue declaração em como se compromete a suportar com capitais próprios pelo menos 25% do custo do investimento.

Foi proposto contador para medição dos consumos de cada um dos furos, nos 2 locais de investimento.

Face ao exposto nos artigos 8.º e 9º da Portaria n.º 217-D/2022 de 31 de agosto que estabelece as regras de atribuição de financiamento da submedida "Reduzir Perdas de Água e Aumentar a Eficiência" no Setor Agrícola do investimento C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, e após análise, verifica-se que o PA cumpre as condições de elegibilidade. Assim, propõe-se a aprovação da candidatura com redução do montante de investimento elegível proposto pelo promotor.

## **8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES**

O último pedido de pagamento fica condicionado à verificação física no local da existência de contadores de água em cada um dos 3 furos, existentes nos 2 locais de investimento.

**Componente C09 – Gestão Hídrica**

**Investimento C09-i01.02 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve**

**SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola**

**Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022**

**Regadios Privados – Aumento do nível de proteção do ambiente**

Análise de candidaturas a cargo da **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)**

CANDIDATURA N.º 27

PROPOSTA DE PARECER: **FAVORÁVEL**

**4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO**

INVESTIMENTO TOTAL: 108.150,00 euros

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: 2.090,22 euros

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: 106.059,78 euros

CONTRIBUIÇÃO PRR: 68.938,86 euros

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): 65,00

**5. ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA**

Aceitou-se o valor proposto para os dossiers 4, 5, 6, 8 e 9 por ser o menor valor presente nos 3 orçamentos apresentados, sendo o valor do dossier 6 (sistema de rega gota a gota) ajustado à área de 26,1ha. Reduziu-se o valor proposto dos dossiers 1, 2, 3 e 7, por serem os menores valores presentes nos 3 orçamentos apresentados. Aceitou-se o valor da Elaboração e Acompanhamento da Candidatura por estar abaixo do limite de 5% sobre as restantes despesas elegíveis.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

EH – Eficiência Hídrica/Poupança de água: 20,00

LOC – Localização do Investimento: 20,00

TP – Nível de Recurso e Tecnologia de Precisão: 15,00

VGO – Valia Global da Operação: 18,75 pontos

### ANÁLISE

O promotor entregou todos os documentos necessários à validação dos critérios de elegibilidade do beneficiário e da candidatura, bem como as devidas autorizações de consulta (da sua situação tributária e perante a Segurança Social) ao Fundo Ambiental. A exploração apresenta duas captações de água subterrânea, e em conjunto podem extrair um volume máximo mensal e anual de 30 000m<sup>3</sup>/mês e 216 570m<sup>3</sup>/ano respetivamente.

A proposta de investimento apresentada visa reduzir as perdas de água e consumo de água na produção agrícola, localizada no concelho de Faro, Freguesia da Conceição e Estoi, com 26,16ha. Prevendo passar do atual consumo de 196 200m<sup>3</sup>/ano para 171 976m<sup>3</sup>/ano ficando abaixo do Volume máximo anual autorizado pela APA (216 570m<sup>3</sup>/ano). Proposto contador para medição do consumo de água do furo.

O promotor apresenta autonomia financeira de 38,66%.

De acordo com o Aviso de Abertura Nº 02/C09-i01.02/2022, o investimento proposto obteve uma avaliação do Mérito da Proteção do Ambiente de 18,75 pontos, resultante da aplicação da VGO. O investimento apresenta uma Eficiência Hídrica/Poupança de água de 12.35% (a que corresponde 24224m<sup>3</sup>/ano), para uma localização no Aquífero de S. João da Venda - Quelfes, com um investimento associado a tecnologias de precisão entre 20 e 40% do custo de investimento total.

## 7. CONCLUSÕES

Face ao exposto nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 217-D/2022 de 31 de agosto que estabelece as regras de atribuição de financiamento da submedida "Reduzir Perdas de Água e Aumentar a Eficiência" no Setor Agrícola do investimento C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, e após análise, verifica-se que o PA cumpre as condições de elegibilidade. Assim, propõe-se a aprovação da candidatura com redução do montante de investimento elegível proposto pelo promotor.

## 8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

O último pagamento fica condicionado à verificação física no local da instalação dos contadores (furo principal e complementar) para medir o consumo de água e atestar a poupança potencial de água proposta em candidatura.

**Componente C09 – Gestão Hídrica**

**Investimento C09-i01.02 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve**

**SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola**

**Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022**

**Regadios Privados – Aumento do nível de proteção do ambiente**

Análise de candidaturas a cargo da **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)**

CANDIDATURA N.º 28

PROPOSTA DE PARECER: **FAVORÁVEL**

**4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO**

INVESTIMENTO TOTAL: 92.577,85 euros

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: 3.216,03 euros

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: 89.361,82 euros

CONTRIBUIÇÃO PRR: 53.617,09 euros

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): 60,00

**5. ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA**

Aceitou-se os valores propostos por serem os menores valores presentes nos 3 orçamentos apresentados, com exceção dos dossiers 3 e 16 (condutas de rega). Nestes foi ajustado o valor unitário proposto a 222m de extensão da conduta, de acordo com o esquema de condutas do local 2 apresentado em esclarecimentos. Aceitou-se o valor da Elaboração e Acompanhamento da Candidatura por estar abaixo do limite máximo de 5% sobre a restante despesa validada.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

EH – Eficiência Hídrica/Poupança de água: 20,00

LOC – Localização do Investimento: 20,00

TP – Nível de Recurso e Tecnologia de Precisão: 15,00

VGO – Valia Global da Operação: 18,75 pontos

### ANÁLISE

De acordo com o Aviso de Abertura Nº 02/C09-i01.02/2022, o investimento proposto obteve uma avaliação do Mérito da Proteção do Ambiente de 18,75 pontos, resultante da aplicação da VGO. O investimento apresenta uma Eficiência Hídrica/Poupança de água de 12,35% (a que corresponde 26576,2m<sup>3</sup>/ano), para uma localização no Aquífero de Querença - Silves, com um investimento associado a tecnologias de precisão entre 20% e 40% do custo do investimento total.

## 7. CONCLUSÕES

O promotor entregou todos os documentos necessários à validação dos critérios de elegibilidade do beneficiário e da candidatura, bem como as devidas autorizações de consulta (da sua situação tributária e perante a Segurança Social) ao Fundo Ambiental. As captações de água subterrânea totalizam um Volume máximo anual autorizado de 192 900m<sup>3</sup>.

A proposta de investimento visa substituir os sistemas de rega existentes de forma a reduzir as perdas de água e consumo de água na produção agrícola, localizados no concelho de Loulé, Freguesia de Alte, numa área de intervenção de 28,70ha, permitindo respeitar o volume de água máximo anual autorizado. O estudo técnico apresentado garante uma poupança potencial no consumo de água de 12,35%, superior ao mínimo exigido de 10%, de acordo com a alínea 1b) do artigo 6º da Portaria 217-D/2022, de 31 de agosto.

O promotor apresenta autonomia financeira de 94,04%.

Face ao exposto nos artigos 8.º e 9º da Portaria n.º 217-D/2022 de 31 de agosto que estabelece as regras de atribuição de financiamento da submedida "Reduzir Perdas de Água e Aumentar a Eficiência" no Setor Agrícola do investimento C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do

Algarve, e após análise, verifica-se que o PA cumpre as condições de elegibilidade. Assim, propõe-se a aprovação da candidatura com redução do montante de investimento elegível proposto pelo promotor.

## 8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

O último pedido de pagamento fica condicionado à verificação física no local da existência de contadores de água em cada um dos 5 furos existentes nos locais de investimento.

**Componente C09 – Gestão Hídrica****Investimento C09-i01.02 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve****SM2 – Reduzir perdas de água e aumentar a eficiência no setor agrícola****Aviso N.º 02/C09-i01.02/2022****Regadios Privados – Aumento do nível de proteção do ambiente**

Análise de candidaturas a cargo da **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)**

CANDIDATURA N.º 29

PROPOSTA DE PARECER: **FAVORÁVEL****4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO**

INVESTIMENTO TOTAL: 78.088,21 euros

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: 13.772,29 euros

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: 64.315,92 euros

CONTRIBUIÇÃO PRR: 38.589,55 euros

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): 60,00

**5. ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA**

Aceitou-se o valor proposto para os dossiers 1, 2, 3 e 5 por ser o menor valor nos 3 orçamentos apresentados. No dossier 4 foi excluída a despesa referente à mensalidade internet, por não ser elegível. No dossier 6, excluiu-se as condutas principais da zona 3 (350m) e da zona 7 (330m), aceitou-se as restantes condutas conforme proposto. No dossier 7 (sistema de rega), ajustou-se o valor do orçamento a uma área total de 11,5ha. Aceitou-se o valor proposto para o Elaboração e Acompanhamento da Candidatura por estar abaixo dos 5% sobre o custo elegível para as restantes despesas.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

EH – Eficiência Hídrica/Poupança de água: 20,00

LOC – Localização do Investimento: 10,00

TP – Nível de Recurso e Tecnologia de Precisão: 15,00

VGO – Valia Global da Operação: 16,25 pontos

### ANÁLISE

De acordo com o Aviso de Abertura Nº 02/C09-i01.02/2022, o investimento proposto obteve uma avaliação do Mérito da Proteção do Ambiente de 16,25 pontos, resultante da aplicação da VGO. O investimento apresenta uma Eficiência Hídrica/Poupança de água de 12,35% (a que corresponde 13714m<sup>3</sup>/ano), para uma localização na Massa de Água Almancil - Medronhal, com um investimento associado a tecnologias de precisão entre 20 e 40% do custo de investimento total.

## 7. CONCLUSÕES

O promotor entregou todos os documentos necessários à validação dos critérios de elegibilidade do beneficiário e da candidatura, bem como as devidas autorizações de consulta (da sua situação tributária e perante a Segurança Social) ao Fundo Ambiental.

A proposta de investimento apresentada visa substituir os sistemas de rega existentes de forma a reduzir as perdas de água e consumo de água na produção agrícola, localizada no concelho de Faro, Freguesia de Santa Bárbara de Nexe.

A proposta de investimento agora apresentada limita o volume máximo anual a 102 770m<sup>3</sup>. Com a presente candidatura, o promotor prevê passar o atual consumo de 111 075m<sup>3</sup>/ano para 97 361m<sup>3</sup>/ano.

O estudo técnico apresentado garante uma poupança potencial no consumo de água de 12,35%, superior ao mínimo exigido de 10%, de acordo com a alínea 1b) do artigo 6º da Portaria 217-D/2022, de 31 de agosto.

Proposto contador para medição do consumo de água do furo, ficando o último pagamento condicionado à verificação física da sua aquisição e instalação, para medir o consumo de água e atestar a poupança potencial de água proposta em candidatura.

O promotor não possui IES, tendo entregue declaração em como se compromete a suportar com capitais próprios pelo menos 25% do custo do investimento.

Face ao exposto nos artigos 8.º e 9º da Portaria n.º 217-D/2022 de 31 de agosto que estabelece as regras de atribuição de financiamento da submedida "Reduzir Perdas de Água e Aumentar a Eficiência" no Setor Agrícola do investimento C09-i01 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, e após análise, verifica-se que o PA cumpre as condições de elegibilidade. Assim, propõe-se a aprovação da candidatura com redução do montante de investimento elegível proposto pelo promotor.

## **8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES**

O último pedido de pagamento fica condicionado à verificação física no local de investimento da existência do contador de água no furo.